



FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2024-2025

SINDIPEÇAS (Convenção)	SIMEFRE (Convenção)	SINAFER (Convenção)	GRUPO 2 SINDIMAO-SINAEES (Convenção)
<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024 – Teto R\$ 10.000,00 – Fixo R\$ 585,00</p> <p>2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024</p> <p>7,00% a ser pago em 29/11/2024 Teto R\$ 700,00 6,50% a ser pago em 20/12/2024 Teto R\$ 650,00 Teto: R\$ 10.000,00</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial previsto na cláusula 1 em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Piso Salarial : A partir de 01/01/2025 Até 250 empregados: R\$ 1.870,00 + 250 empregados: R\$ 2.520,00</p> <p>4) Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio-Sindicais – Total 13,0% Base de incidência 31/10/2024</p> <p>Teto 4,5% - até 06/dez/2024 – Sind. R\$ 450,00 3,5% - até 10/jan/2025 - Sind. R\$ 350,00 1,5% - até 31/jan/2025 - Força R\$ 150,00 2,5% - até 28/fev/2025 – Sind. R\$ 250,00 1,0% - até 31/mar/2025 – Fed. R\$ 100,00 Teto salarial de R\$ 10.000,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas pelos respectivos Sindicatos Profissionais, com a devida antecedência, e com as datas e percentuais do desconto, conforme definido e autorizado pelas respectivas assembleias, em conformidade com a legislação, incluindo a Nota Técnica nº 2 e Orientação nº 20 ambas do CONALIS-MPT.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2026 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2025.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024 – Teto R\$ 9.600,00 – Fixo R\$ 561,60</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024 Teto: R\$ 9.600,00</p> <p>7,00% a ser pago até 29/11/2024 Teto R\$ 672,00 6,50% a ser pago até 20/12/2024 Teto R\$ 624,00</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2025 Até 100 trabs. – R\$ 1.899,63 De 101 à 350 – R\$ 2.083,65 + de 350 – R\$ 2.425,52</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento, Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal, Ações Sócio-Sindicais e para Contratação de Seguro de Vida R\$ 430,00 por empregado dividida em 4 parcelas:</p> <p>R\$ 140,02 - até 16/12/2024 - Fed R\$ 96,66 - até 17/02/2025 - Sind R\$ 96,66 - até 17/03/2025 - Sind R\$ 96,66 - até 15/04/2025 - Sind</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024 – Teto R\$ 9.600,00 – Fixo R\$ 561,60</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024 Teto: R\$ 9.600,00</p> <p>7,00% a ser pago até 29/11/2024 Teto R\$ 672,00 6,50% a ser pago até 20/12/2024 Teto R\$ 624,00</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2025 Até 100 trabs. – R\$ 1.899,63 De 101 à 350 – R\$ 2.083,65 + de 350 – R\$ 2.425,52</p> <p>4) Contribuição para Ações Sócio Sindicais Total 13,0% Base de incidência 31/10/2024</p> <p>Teto 4,0% - até 09/dez/2024 – Sind. R\$ 384,00 4,0% - até 10/fev/2025 - Sind. R\$ 384,00 3,5% - até 10/mar/2025 – Sind. R\$ 336,00 1,5% - até 08/abr/2025 – Fed. R\$ 144,00</p> <p>Teto salarial de R\$ 9.600,00.</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024 – Teto R\$ 10.048,84 – Fixo R\$ 587,86</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024 Teto: R\$ 10.048,84</p> <p>7,00% a ser pago até 05/12/2024 Teto R\$ 703,42 6,50% a ser pago até 20/12/2024 Teto R\$ 653,18</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2025 Até 150 trabs. – R\$ 1.894,87 De 151 à 400 – R\$ 2.192,67 + de 400 – R\$ 2.521,58</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento, Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal, Ações Sócio-Sindicais e para Contratação de Seguro de Vida R\$ 430,00 por empregado dividida em 4 parcelas:</p> <p>R\$ 140,02 - até 13/jan/2025 - Fed R\$ 96,66 - até 14/mar/2025 - Sind R\$ 96,66 - até 11/abr/2025 - Sind R\$ 96,66 - até 16/mai/2025 - Sind</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2026 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2025.</p>



FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2024-2025

<u>SINDIFUPI (Convenção)</u>	<u>SINDAL (Convenção)</u>	<u>SINDIFORJA (Convenção)</u>	<u>SINPA (Convenção)</u>
<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024 7,00% a ser pago até 29/11/2024 6,50% a ser pago até 20/12/2024</p> <p>3) Pisos Salariais A partir de 01/01/2025 Até 20 trabs – R\$ 1.776,00 + de 20 – R\$ 1.946,00</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação Profissional, apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio Sindicais – Total 13% Base de incidência 31/10/2024</p> <p>4,0% - até 20/dez/2024 – Sind. 4,0% - até 20/jan/2025 - Sind. 3,5% - até 20/fev/2025 – Sind. 1,5% - até 20/mar/2025 – Fed.</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024 – Teto R\$ 9.600,00 – Fixo R\$ 561,60</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024 7,00% a ser pago até 29/11/2024 Teto R\$ 672,00 6,50% a ser pago até 20/12/2024 Teto R\$ 624,00 Teto: R\$ 9.600,00</p> <p>3) Salário Normativo A partir de 01/01/2025 Até 100 trabs. – R\$ 1.886,00 De 101 à 350 – R\$ 2.079,00 + de 350 – R\$ 2.387,00</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação Profissional e Ações Sócio Sindicais: Total 13% Base de incidência 31/10/2024</p> <p>Teto 4,0% - até 10/dez/2024 – Sind. R\$ 384,00 4,0% - até 10/jan/2025 - Sind. R\$ 384,00 3,5% - até 10/fev/2025 – Sind. R\$ 336,00 1,5% - até 10/mar/2025 – Fed. R\$ 144,00</p> <p>Teto salarial de R\$ 9.600,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2026 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2025.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024 – Teto R\$ 10.000,00 – Fixo R\$ 585,00</p> <p>2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024</p> <p>7,00% a ser pago em 29/11/2024 Teto R\$ 700,00 6,50% a ser pago em 20/12/2024 Teto R\$ 650,00 Teto: R\$ 10.000,00</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial previsto na cláusula 1 em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Piso Salarial : A partir de 01/01/2025 Até 250 empregados: R\$ 1.870,00 + 250 empregados: R\$ 2.520,00</p> <p>4) Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio-Sindicais – Total 13,0% Base de incidência 31/10/2024</p> <p>Teto 4,5% - até 06/dez/2024 – Sind. R\$ 450,00 3,5% - até 10/jan/2025 - Sind. R\$ 350,00 1,5% - até 31/jan/2025 - Força R\$ 150,00 2,5% - até 28/fev/2025 – Sind. R\$ 250,00 1,0% - até 31/mar/2025 – Fed. R\$ 100,00 Teto salarial de R\$ 10.000,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas pelos respectivos Sindicatos Profissionais, com a devida antecedência, e com as datas e percentuais do desconto, conforme definido e autorizado pelas respectivas assembleias, em conformidade com a legislação, incluindo a Nota Técnica nº 2 e Orientação nº 20 ambas do CONALIS-MPT.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2026 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2025.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024 – Teto R\$ 10.000,00 – Fixo R\$ 585,00</p> <p>2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024</p> <p>7,00% a ser pago em 29/11/2024 Teto R\$ 700,00 6,50% a ser pago em 20/12/2024 Teto R\$ 650,00 Teto: R\$ 10.000,00</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial previsto na cláusula 1 em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Piso Salarial : A partir de 01/01/2025 Até 250 empregados: R\$ 1.870,00 + 250 empregados: R\$ 2.520,00</p> <p>4) Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio-Sindicais – Total 13,0% Base de incidência 31/10/2024</p> <p>Teto 4,5% - até 06/dez/2024 – Sind. R\$ 450,00 3,5% - até 10/jan/2025 - Sind. R\$ 350,00 1,5% - até 31/jan/2025 - Força R\$ 150,00 2,5% - até 28/fev/2025 – Sind. R\$ 250,00 1,0% - até 31/mar/2025 – Fed. R\$ 100,00 Teto salarial de R\$ 10.000,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas pelos respectivos Sindicatos Profissionais, com a devida antecedência, e com as datas e percentuais do desconto, conforme definido e autorizado pelas respectivas assembleias, em conformidade com a legislação, incluindo a Nota Técnica nº 2 e Orientação nº 20 ambas do CONALIS-MPT.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2026 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2025.</p>



FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2024-2025

SINDIMOTOR (Convenção)

1) Reajuste Salarial:

5,85% a partir de 01/01/2025 sobre salários de 31/10/2024

As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5,85% em 1/11/2024, ficam desobrigadas da concessão do Abono.

2) Abono – Total 13,50% - Sobre sal. de 31/10/2024

7,00% a ser pago até 29/11/2024

6,50% a ser pago até 20/12/2024

3) Pisos Salariais

A partir de 01/01/2025

Até 20 trabs – R\$ 1.776,00

+ de 20 – R\$ 1.946,00

4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação

Profissional, apoio à Recolocação de Pessoal e

Ações Sócio Sindicais – Total 13%

Base de incidência 31/10/2024

4,0% - até 20/dez/2024 – Sind.

4,0% - até 20/jan/2025 - Sind.

3,5% - até 20/fev/2025 – Sind.

1,5% - até 20/mar/2025 – Fed.

5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva

As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.

6) Vigência

Vigência de 01 novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.